



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como na Lei Complementar Municipal nº 157, de 07 de julho de 2026, que autoriza o Município de Porto Esperidião a alterar o perímetro urbano do Distrito de Vila Cardoso, **FAZ SABER** aos proprietários, confrontantes, moradores e demais terceiros interessados que o Poder Público Municipal realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, da área de **287.535,989 m² (28,7536 ha)**, compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de **VILA CARDOSO**, localizado na zona rural deste Município. A área objeto da demarcação possui as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices constantes do Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico, elaborado pelo Engenheiro Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam **NOTIFICADOS** os seguintes **TITULARES DE DOMÍNIO**: **Valter Leandro Cardoso, Nívea Cardoso, Valber Luciano Cardoso, Romildo Bomfim de Souza, Anna Júlia Naves Ferreira de Matos, Sama Agropecuária Ltda., Espólio de Maria de Lourdes Menezes, Associação Comunitária para o Desenvolvimento Municipal – ACDM e Osmair Antônio da Silva**, bem como os confrontantes e demais terceiros interessados, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de publicação deste Edital de Notificação, possam apresentar eventual **IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** realizada, conforme lhes faculta o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017. A impugnação deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, situada na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h. Ficam também os eventuais **CREDORES** e **demais interessados** cientificados de que a ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como concordância com a demarcação urbanística, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando a perda de eventual direito que o notificado possua sobre o imóvel objeto da REURB. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, para todos os efeitos legais.

Porto Esperidião-MT, em 23 de julho de 2026.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I

**IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL
CONSOLIDADO VILA CARDOSO**

